



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL – INPI
Praça Mauá, 7, 13º andar – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20.081-240
Tel.: (21) 2206.3207 – Fax.: (21) 2206.3206

Procuradoria Jurídica
Is. 24
1
Rubrica

NOTA/INPI/PROC/DICONS/Nº 525/04

Ref. Proc. INPI n.º 1924/04

Em 19 / 11 / 2004

EMENTA: Administrativo-
Pedido de registro arquivado- falta de
manifestação perante exigência formulada.
Decisão administrativa a ser mantida.
Suspeita de irregularidade na anexação de guia
de recolhimento.
Instauração de sindicância preliminar que se
recomenda, no âmbito interno do INPI

Senhor Chefe da Divisão de Consultoria:

1. Vem o presente processo a esta PROC/DICONS, por encaminhamento da Sra. DIRETORA DE MARCAS, indagando qual a decisão a ser tomada em caso que expõe.
2. Especificamente, a demanda versa sobre as irregularidades detectadas no processamento do processo administrativo correspondente ao registro de n.º 821369474, relativo à marca 'FRANGOMAR', destinada a assinalar os produtos grupados na classe 29.10, 20 e 50.
3. Em verdade, a procuradora do depositante requereu, por meio de correspondência encaminhada a INPI/PR, a revisão do ato administrativo que determinou o arquivamento do referido processo, face ao silêncio da parte quanto à exigência formulada.
4. Exigiu-se que a parte atestasse a sua natureza como microempresa, eis que somente recolheu valor correspondente a tal categoria, mas a parte não só não se pronunciou

Procuradoria
DICONS
31
C



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI
Divisão de Consultoria**

Ref.: Processo/INPI/nº 1924/2004.

Em 22.11.2004.

Acordo com a NOTA/INPI/PROC/DICONS/Nº525/2004.

À consideração do Senhor Procurador-Chefe.

MARIA ALICE CASTRO RODRIGUES
Chefe da DICONS Substituta

DE ACORDO.
A DICONS.

28.11.2004

Mauro Sodré Maia
Procurador Geral em exercício
Mat. SIAPE 449601